

Em 06/05/03

Assessoria de Planejamento

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PENIEL PACHECO - PSB**

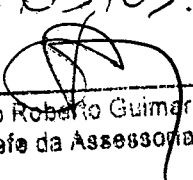
INDICAÇÃO Nº _____ IND 461/2003

(Do Deputado Peniel Pacheco – PSB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CAS.

Em 06/05/03.


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planejamento

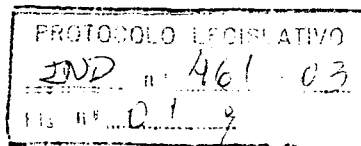
Sugere ao Poder Executivo, estabelecimento de convênio com o Poder Judiciário para adoção conjunta de ações em apoio aos pais ou responsáveis de menores infratores quando de audiência na Vara de Infância e Juventude do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Art. 143, do Regime Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo estabelecimento de convênio com o Poder Judiciário para promover ações de apoio material a menores infratores e seus pais ou responsáveis quando de audiência na Vara de Infância e Juventude do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Audiência na Vara de Infância e Juventude do Distrito Federal, em que são levados à presença do Juiz o menor infrator e seus pais ou responsáveis, são ocasiões de grande desconforto e inconveniência para as pessoas intimadas a comparecer. O deslocamento dos responsáveis – muitas vezes pessoas humildes, sem recursos para o transporte, ou com limitações para se ausentar do trabalho – e a demora para serem ouvidos, impõem dificuldades e constrangimentos aos envolvidos.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PENIEL PACHECO - PSB**

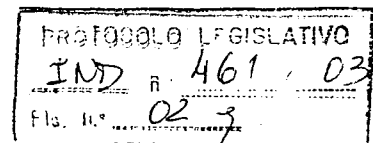
Os menores, na maioria das vezes, ficam quase o dia todo esperando as audiências na Vara de Infância e Juventude, sem qualquer alimentação, já que não possuem condições de subsidiarem alimentação própria. Esse fato tão grave é minimizado pela ação dos funcionários daquele órgão, que através de uma arrecadação diária realizada entre eles, custeiam tal alimentação para os menores e seus responsáveis. Essa situação requer ação concentrada do Poder Público, local e federal, para tornar mais digna a situação desses indivíduos.

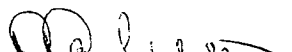
Nesse sentido, julgamos oportuno recorrer ao Poder Executivo do Distrito Federal para sugerir que se estabeleça um convênio de cooperação com o Poder Judiciário, no qual seriam determinadas as responsabilidades do Governo do Distrito Federal e da Vara de Infância e Juventude do Distrito Federal, na implantação de medidas como:

- I) Agendamento mais rigoroso das audiências – para reduzir o tempo de espera dos intimados;
- II) Provisão de alimentos àqueles que tiverem que esperar por mais tempo;
- III) Distribuição, aos mais humildes e necessitados, de passes de transporte adquiridos junto às empresas operadoras de transporte coletivo.

Diante do exposto, entendemos necessária a implantação das medidas a serem seguidas na presente Indicação, como meio de melhorar a qualidade no atendimento ao público.

Sala das Sessões, em




PENIEL PACHECO

Deputado Distrital – PSB